



## Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 343-1144.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 095 /2001

“ Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 046/95 e da Lei Complementar nº 039/95”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 039, de 15 de maio de 1995, alterado pela Lei Complementar nº 046/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### QTDE - DENOMINAÇÃO DO EMPREGO - REFER. - REQUISITOS

|    |  |    |   |
|----|--|----|---|
| 01 | Chefe da Seção de Expediente e Arquivo | 08 | Ensino Médio completo e conhecimento específico na área |
| 01 | Diretor(a) Administração               | 09 | Ensino Médio completo e conhecimento específico na área |
| 01 | Assessor Técnico Jurídico              | 10 | Conhecimento específico na área e inscrição na OAB      |
| 01 | Assessor Financeiro Contábil           | 10 | Conhecimento Específico na área e inscrição no C.R.C.   |

ARTIGO 2º - O Anexo II da lei Complementar nº 39/95, de 15 de Maio de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

#### QTDE - DENOMINAÇÃO DO EMPREGO - REFER. - REQUISITOS

|    |                 |    |                                      |
|----|-----------------|----|--------------------------------------|
| 01 | Contador        | 10 | Curso Superior e inscrição no C.R.C. |
| 01 | Escriturário    | 04 | Ensino Fundamental Completo          |
| 01 | Serviços Gerais | 01 | Ensino Fundamental Incompleto        |

Regist  
Publ  
e F  
(

publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2001.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Abril de 2.001.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
004 fls. 04, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 20 / 04 / 01.